



17 - RELCOM
17-0093/1995

Folha n.º	05	do proc.	
n.º	1242	de 19	95

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 2266/95 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1242/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa proibir a Prefeitura do Município de patrocinar eventos esportivos, culturais e ou artísticos promovidos, produzidos ou patrocinados por indústria fabricante de cigarros.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/12/95.